

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N° 1464
Em 29/04/10
<i>Elaine Catelino</i>
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 27 de abril de 2010.

MENSAGEM Nº 014/2010.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2010.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,


Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Rodrigues Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
231 – GABINETE DO VICE PREFEITO			
06.182.0008.1093 – Defesa Civil			
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0001	R\$	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001	R\$	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0001	R\$	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA - 0001	R\$	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA- 0001	R\$	5.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0001	R\$	20.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES- 0001	R\$	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 0001	R\$	10.000,00
		R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
221 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência			
9999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 0001	R\$	50.000,00
		R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a inserir no PPA 2010-2013 e na LDO 2010 as respectivas ações de forma a regulamentar o PPA e a LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de abril de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2010, a fim de adequar o projeto de Lei ao Orçamento para sua execução.

Discriminaremos a seguir a alteração proposta.

231 – GABINETE DO VICE PREFEITO

Inserir a ação 06.182.0008.1093 - Defesa Civil, que não está prevista na LOA 2010 que servirá para dar cobertura a eventuais riscos que poderão advir de calamidades públicas. O recurso oferecido é a redução do saldo orçamentário da Reserva de Contingência.

